

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024-MP/PJC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, apresentado pelo Promotor de Justiça Substituto de Cachoeira do Arari, Dr. Alexandre Rufino de Albuquerque, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 000554-074/2024, instaurado pela Portaria nº 02/2024-MPPA/PJC, visando acompanhar medidas voltadas à melhoria do trânsito no município de Cachoeira do Arari/PA, em razão dos inúmeros incidentes de trânsito que ocorrem na municipalidade, na forma do disposto no art. 37 e seguintes, da Resolução nº 012/2024-CPJ, de 03 de outubro de 2024, **CONVOCA** a sociedade civil, instituições públicas, organizações e demais interessados para participar da Audiência Pública que **ocorrerá no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, localizada na Av. Dep. José Rodrigues Viana, nº 46, Cachoeira do Arari/PA, no dia 27/11/2024, às 09h**, com os objetivos de:

a) promover o debate sobre medidas voltadas à fiscalização de trânsito no Município de Cachoeira do Arari, considerando as frequentes ocorrências de acidentes na região, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população acerca da importância do cumprimento das normas de trânsito.

Por seu turno, a Audiência Pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:

a) A Coordenação dos trabalhos caberá ao Promotor de Justiça, que ao realizar a abertura, explicará a finalidade da audiência;

b) A Mesa Diretora será composta pelo Promotor de Justiça e assistentes do Ministério Público, que coordenará os trabalhos, e demais autoridades presentes. Haverá a designação do servidor Ministerial para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da audiência pública, bem como lavrar a respectiva Ata;

c) Em seguida será aberto o espaço para a coleta de informações (orais, escritas e respostas das autoridades e participantes), no tempo de 01 (uma) hora, sendo que as autoridades e pessoas presentes terão direito ao uso da palavra, devendo se cadastrarem até a abertura dos trabalhos, embora possam exercer direito de resposta mesmo não estando escritos, no mesmo tempo das alegações feitas pela outra parte;

d) A critério da coordenação, consoante a disponibilidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 05 minutos, a membros de entidades representativas, instituições, igrejas ou personalidades para se manifestar sobre assunto suscitado na audiência ou fazer perguntas para uma das autoridades notificadas ou convidadas;

e) Será lavrada “Ata da Audiência Pública”, devendo a mesma conter o resumo dos assuntos suscitados e do ocorrido na Audiência, de forma sucinta;

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

Ressalte-se que a divulgação desta audiência pública está sendo realizada somente na presente data, em razão das dificuldades para a definição de um local adequado para sediar o evento, cuja confirmação ocorreu apenas no dia 14 de novembro.

Por fim, providencie convite ao Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, à Secretária Municipal do Meio Ambiente, ao Secretário Municipal de Obras e à Diretora-Geral do DETRAN-PA.

Publique-se no átrio da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari/PA;

Encaminhe-se aos jornais e rádios locais, para divulgação, inclusive à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça para fins de conhecimento, providências e publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará.

Cachoeira do Arari – PA, 18 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE**

Promotor de Justiça Substituto de Cachoeira do Arari